

AO EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA ADEPOL/PA

(OU DIRETAMENTE À EXMA. SRA. DRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO, SE ASSIM O COUBER)

CHAPA: **FORÇA E ATITUDE N.80**

Objetivo: Ser o expediente encaminhado à Comissão Eleitoral. Informar sobre eventos ocorridos e relacionados ao pleito eleitoral.

RODRIGO GALENDE MARQUES DE CARVALHO, Delegado de Polícia Civil/PA, já devidamente qualificado anteriormente, associado à vossa entidade, vem, mui respeitosamente, levar ao conhecimento de V.Exa. diversos fatos ocorridos no pleito eleitoral de 2017, conforme abaixo descrito:

1. ALTAMIRA

Embora tenha sido a urna encaminhada ao município de ALTAMIRA, por fatos ainda não 100% esclarecidos, não houve seção eleitoral naquele município, prejudicando os associados que pretendiam votar.

Vale ressaltar que a seção eleitoral mais próxima fica a mais de 10 horas de barco de Altamira, impossibilitando o deslocamento dos eleitores para tal localidade.

2. SANTARÉM

De acordo com informações recebidas, bem como através de vídeos que chegaram ao nosso conhecimento, houve propaganda eleitoral a menos de 100 metros da seção eleitoral, supostamente autorizado pelos responsáveis pelo prédio da Superintendência, o que além de ser uma afronta ao sigilo do voto e à democracia, pode funcionar como forma de coação aos subordinados daquela superintendência, tornando o pleito desta regional prejudicado por clara violação estatutária, devendo o mesmo ser IMPUGNADO por vício eleitoral, podendo ainda sujeitar à exclusão da chapa que promoveu tais atos.

3. CAPANEMA

De acordo com informações recebidas, bem como a confirmação por parte de eleitores e também através de ligação telefônica ao membro da mesa de seção (Dr. Marcelo), a seção eleitoral de CAPANEMA fechou para o almoço, permanecendo por no mínimo 1h (ou mais) com as portas fechadas, sem a presença de membros da mesa recebedora de votos.

Esclareço ainda que muitos eleitores chegaram ao local da votação e foram embora acreditando que não iria haver votação em Capanema, prejudicando o direito ao voto bem como todo o pleito eleitoral.

Ademais, como a própria Instrução Normativa esclareceu, o recebimento dos votos deve ser ininterrupto, não podendo ser suspenso ou paralisado, justamente para não prejudicar as eleições e o voto de todo e qualquer associado (da regional ou de outra que pudesse votar em trânsito).

Isto torna NO MÍNIMO tal seção eleitoral viciada, passível de impugnação total de seus

votos.

*Informe ao Ref. 001/2017
que o órgão não possui competência
para diminuir o alegado e a
Comissão Eleitoral em 09.11.17.*

*A Secretária não
examinar uma via desta
sem conhecimento da Comissão
eleitoral em 09.11.17.*

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

09.11.17

4. BELÉM

Infelizmente, por diversas vezes, flagramos a presença de membros das chapas uniformizados, portando de forma ostensiva adesivos e panfletos, dentro da seção eleitoral, bem como na antessala desta, os quais eram oferecidos e muitas vezes pregados nos eleitores que estavam em fila aguardando seu direito ao voto.

Este fator foi constatado durante todo o horário de votação (8h às 17h), maculando o exercício do sufrágio eleitoral, eis que proibido expressamente pelo Estatuto da ADEPOL.

5. PROPAGANDA INDEVIDA E FORA DO PRAZO

Como já devidamente esclarecido pela representante da chapa "ADEPOL DO BEM", em requerimento anterior ao pleito eleitoral, a chapa "UNIÃO JÁ" fez vasta, contínua, reiterada e despreocupada PROPAGANDA ELEITORAL semanas (ou até meses) antes do deferimento ainda que provisório do registro de sua chapa.

E, mesmo alertado pelo requerimento da chapa "ADEPOL DO BEM", além de ter começado antes do previsto pelo estatuto, tal propaganda continuou e se estendeu até o dia do pleito, desrespeitando também os 100metros da urna eleitoral, como já mencionado nos tópicos anteriores por no mínimo duas seções eleitorais (Santarém e Belém).

Consequentemente, embora vedadas pelo estatuto, tais propagandas ainda não sujeitaram à chapa "UNIÃO JÁ" a nenhuma repreensão ou punição, o que pode demonstrar claro e inequívoco comprometimento de TODO O PLEITO ELEITORAL.

6. ELEITORES QUE TIVERAM SEU DIREITO DE VOTO SUPRIMIDO

Em diversas seções eleitorais, estranhamente, alguns eleitores não conseguiram votar, mesmo estando em dias com suas obrigações associativas e residirem na sede da superintendência ou estarem em municípios da circunscrição desta. Como exemplo, temos os Delegados Melquesedeque Silva, Paulo Henrique Soares Junior, bem como diversos outros que não quiseram ter sua identidade revelada, mas ficaram revoltados com o ocorrido.

Note que tais Delegados sequer tinham conhecimento de que seus nomes estavam em outras relações de municípios para votar, pois não tiveram acesso em tempo hábil (a relação de eleitores aptos a votar por seção eleitoral não foi divulgada antes do prazo para solicitar mudança de domicílio).

E, ademais, tais Delegados residem nos municípios onde tentaram votar, não sendo portanto causa de mudança de domicílio.

7. MEMBRO DE CHAPA QUE SEQUER ERA ASSOCIADO

Todos os membros de chapa deveriam ter seus nomes avaliados pela comissão eleitoral no período de registro, com base nas informações oficiais prestadas pela ADEPOL.

Ocorre que, inacreditavelmente, talvez diversos membros das chapas foram homologados pela ADEPOL e pela Comissão Eleitoral sem preencher os requisitos estatutários de ELEGIBILIDADE.

Como grave e estranho exemplo, o membro da chapa "FORÇA E ATITUDE" Dr. Evando Martins, o qual apesar de ter sido solicitado sua substituição por suposta pendência financeira, teve seu nome confirmado no pleito eleitoral. E tal membro da chapa foi surpreendido quando, ao tentar exercer seu direito de VOTO e vestido com a blusa da sua chapa, recebeu a informação que não iria poder votar pois SEQUER ERA ASSOCIADO DA ADEPOL. Fato este que causou espanto e até

mesmo comoção do mencionado Delegado e de todos os membros da Chapa.

Isto implica dizer que TODO O PLEITO pode ter sido eivado de dezenas de outros erros gritantes, já que não há certeza do devido preenchimento dos requisitos de elegibilidade, dentre os quais o mais importante de TODOS: SER ASSOCIADO DA ADEPOL.

Conseqüentemente, acredita-se que o pleito não pode ser considerado válido diante de tamanhas aberrações jurídicas e estatutárias.

8. INSTRUÇÃO NORMATIVA VIOLANDO ESTATUTO

A INSTRUÇÃO NORMATIVA para o atual pleito foi totalmente viciada, pois tal documento deveria ter sido confeccionado pela Comissão Eleitoral, sendo submetido à Assembleia Geral posterior, o que não ocorreu.

Ademais, alguns dispositivos da Instrução Normativa utilizada indevidamente para o pleito, violam cláusulas estatutárias.

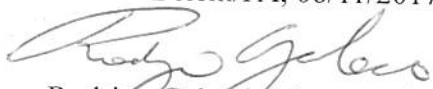
9. DO PEDIDO

Diante do exposto, requeiro QUE:

- Seja o expediente apreciado tanto pelo PRESEIDENTE E DEMAIS DIRETORES DA ADEPOL, bem como pelos MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL (para os quais deve ser encaminhada cópia da presente documentação);
- O Presidente da ADEPOL ou a Comissão Eleitoral ANULE por completo o pleito eleitoral, por graves violações ao Estatuto da Entidade e à própria democracia;
- A Comissão Eleitoral torne sem efeito (IMPUGNE) todas as seções eleitorais onde foram constatadas violação ao estatuto, notadamente as seções de Santarém e Capanema;
- A Comissão Eleitoral justifique por qual motivo não publicou a relação de eleitores aptos por seção eleitoral com tempo suficiente para amplo conhecimento e mudança de local de votação, e em quais documentos se baseou para definir os votantes por cada seção;
- Sejam todas as chapas notificadas das presentes violações estatutárias, visando dar ampla publicidade dos fatos;
- Sejam todas as atas de seções eleitorais RETIFICADAS, de modo que as violações estatutárias sejam devidamente lançadas pelos membros da mesa e justificadas suas violações;
- Seja convocado pelo Presidente da ADEPOL uma Assembléia Geral para nova escolha de Comissão Eleitoral e para, se for o caso, seja escolhida e deferida uma JUNTA GOVERNATIVA para que fiquem responsáveis pela nova eleição e administração da ADEPOL enquanto não houver o novo sufrágio.

Diante de todo o exposto, aguardo deferimento.

Belém/PA, 08/11/2017.



Rodrigo Galende Marques de Carvalho
Candidato à Presidência da Chapa
Candidato à Presidência da Chapa FORÇA e ATITUDE

